



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração

A espécie: Pregão Presencial nº 031/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço Global por lote

Prazo: 60 dias

Valor Máximo: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Forma de Pagamento: parcela única em ate 15 dias apresentação nota fiscal

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresas especializadas em promoção de eventos visando a locação de estruturas e agenciamento de bandas/show com expressão regional para realização das festividades relativas ao aniversário do município de Três Barras do Paraná, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas apenas uma empresa apresentou sua oferta, sendo: a pessoa jurídica de N.F. Eventos Ltda - ME, vencedora de todos os lotes, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais); não houve itens fracassados, desclassificação e nem inabilitações.

Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresas especializadas em promoção de eventos visando a locação de estruturas e agenciamento de bandas/show com expressão regional para realização das festividades relativas ao aniversário do município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, ressalvado ser uma única participante.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Sendo declarada vencedora a acima descrita.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora N.F. Eventos Ltda. - ME . não consta registro de pendências, conforme se verificou em 10/05/2017, Código de controle desta certidão: 498033580.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ..

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238